PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5639 de 27/11/2012

LEI Nº 3.945 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Denomina via pública de "Julio Debastiani".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Julio Debastiani" a via pública situada no Loteamento Giovani Fraron, no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 196/2012, de autoria do Vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5639 de 27/11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.945 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Denomina via pública de "Julio Debastiani".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Julio Debastiani" a via pública situada no Loteamento Giovani Fraron, no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 196/2012, de autoria do Vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 1639 de 27/11/2012

LEI Nº 3.946, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Denomina de "Pioneiro Abel Facin", estrada municipal da Comunidade de Independência.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a estrada municipal da Comunidade de Independência de "Pioneiro Abel Facin", via que inicia na Capela Imaculado Coração de Maria até o limite dos municípios de Pato Branco e Vitorino.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 195/2012, de autoria do Vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5639 de 27/11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.946, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Denomina de "Pioneiro Abel Facin", estrada municipal da Comunidade de Independência.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a estrada municipal da Comunidade de Independência de "Pioneiro Abel Facin", via que inicia na Capela Imaculado Coração de Maria até o limite dos municípios de Pato Branco e Vitorino.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 195/2012, de autoria do Vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal